RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO Nº 161/2026

Goiânia, 10 de outubro de 2026.

Altera os artigos 78, 79 e 80 do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO, dispondo sobre a composição das Câmaras Permanentes e Temporárias, a participação de Membros Conselheiros e Convidados, os critérios de preferência para indicação de seus membros e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO, no exercício de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 68, inciso XI, do Regimento Interno do CREF14/GO-TO, aprovado pela Resolução nº 116/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição das Câmaras Permanentes e Temporárias do CREF14/GO-TO, de modo a possibilitar maior flexibilidade na sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação de Profissionais de Educação Física nas Câmaras do CREF14/GO-TO, na qualidade de convidados;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as disposições regimentais relativas à participação dos Membros Conselheiros e Convidados nas Câmaras do CREF14/GO-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior distribuição e pluralidade na participação dos Conselheiros Regionais nos Órgãos de Assessoramento do CREF14/GO-TO, oportunizando a participação prioritária daqueles que ainda não integrem outras Câmaras;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios da eficiência e da economicidade na composição e funcionamento das Câmaras do CREF14/GO-TO, priorizando-se, em condições equivalentes, a composição que represente menor custo operacional para o Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF14/GO-TO em reunião realizada no dia 10 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° – O Art. 78 do Regimento Interno do CREF14/GO-TO passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 – As Câmaras Permanentes do CREF14/GO-TO serão compostas por, no mínimo, 01 (um) Conselheiro Regional."

Art. 2° – O § 3° do Art. 78 do Regimento Interno do CREF14/GO-TO passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3° – Será permitida a participação dos Membros Conselheiros e Convidados em até 03 (três) Câmaras, exceto os Membros da Câmara de Controle e Finanças."

Art. 3° – O Art. 79 do Regimento Interno do CREF14/GO-TO passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79 – As Câmaras Temporárias do CREF14/GO-TO serão compostas por, no mínimo, 01 (um) Conselheiro Regional."

Art. 4° – O § 2° do Art. 79 do Regimento Interno do CREF14/GO-TO passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° – Poderão integrar as Câmaras do CREF14/GO-TO, na qualidade de convidados, Profissionais de Educação Física com registro ativo no CREF14/GO-TO e em dia com suas obrigações estatutárias, que não sejam Membros do Plenário, observando-se o limite de 04 (quatro) convidados por Câmara."

Art. 5° – O § 3° do Art. 79 do Regimento Interno do CREF14/GO-TO passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3° – Será permitida a participação dos Membros Conselheiros e Convidados em até 03 (três) Câmaras."

Art. 6° – O art. 80 do Regimento Interno do CREF14/GO-TO passa a vigorar acrescido dos §§ 3°, 4° e 5°, com a seguinte redação:

"§ 3º – Na indicação e aprovação dos Conselheiros Regionais para composição das Câmaras Permanentes e Temporárias, será conferida preferência àquela cuja participação implique menor custo operacional para o CREF14/GO-TO, consideradas, quando aplicáveis, as despesas com deslocamento, passagens, diárias, hospedagem e demais despesas necessárias à participação nas atividades da respectiva Câmara.

§ 4º – Havendo mais de um Conselheiro em igualdade de condições quanto ao critério previsto no § 3º, será conferida preferência aos Conselheiros que integrarem o menor número de Câmaras do CREF14/GO-TO.

§ 5º – Os critérios previstos nos §§ 3º e 4º constituem critérios de preferência para indicação e aprovação dos membros, não configurando impedimento à participação de Conselheiro que já integre outra Câmara, observado o limite máximo de participação estabelecido nos arts. 78 e 79 deste Regimento."

Art. 7º – O segundo § 3º do art. 79 do Regimento Interno do CREF14/GO-TO fica renumerado como § 4º, mantida a sua redação.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno José Rosa Gonçalves de Matos
Presidente CREF14/GO
CREF 002319-G/GO